



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00544		
INTERESSADO	Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos / Coord. De Recursos Humanos/ Secretaria de Estado da Saúde / SP		
ASSUNTO	Credenciamento para Emissão de Parecer Técnico		
RELATORA	Consª Márcia Aparecida Bernardes		
PARECER CEE	Nº 152/2023	CEB	Aprovado em 15/03/2023

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

Por meio do Ofício GDRH 69/2022, protocolizado em 04/11/2022, o Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (GDRH/CRH/SES/SP), solicitou o Credenciamento para Emissão de Parecer Técnico para os Cursos de Educação Profissional Técnica, nos termos da Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022 (fls.06).

O GDRH/CRH/SES/SP é uma Instituição Pública do Poder Executivo Estadual, localizada à Rua Dona Inácia Uchôa, 574, Vila Mariana, CEP: 04110-021, São Paulo – SP. Foi reconhecida como Escola Estadual de Saúde Pública de São Paulo (EESP/SP) pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), em outubro de 2020 (fls.09).

O GDRH está subordinado a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), inscrita no CNPJ 46.374.500/0249-64, uma das 12 (doze) Coordenadorias vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. É mantido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.374.500/0001-94, localizada à Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, CEP: 05403-000, São Paulo – SP (fls.10).

Vinculados ao Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, conforme apresentado no Organograma às folhas 12, estão: o Centro de Formação para Recursos Humanos para o SUS “Dr. Antônio Guilherme de Souza” – CEFOR Vila Mariana, o Centro de Formação para Recursos Humanos para o SUS de Araraquara – CEFOR Araraquara, o Centro de Projetos e Educação para o Trabalho, o Centro de Metodologia de Ensino em Saúde, o Centro de Treinamento e Desenvolvimento e o Núcleo de Apoio Administrativo (fls.12).

O GDRH tem como missão: *“planejar, coordenar e promover ações de gestão de pessoas; desenvolvimento e educação dos profissionais de saúde; e promoção da qualidade de vida para as pessoas que trabalham na SES/SP, por meio de metodologias específicas, para a melhoria constante da saúde da população do Estado de São Paulo.”* (fls.13).

Da Infraestrutura física e tecnológica: o GDRH está instalado no CEFOR Vila Mariana, possui anfiteatros, salas de aula, estúdio para transmissão de videoconferência, laboratório de informática, laboratório de técnicas de enfermagem, laboratório de inovações; sala de *Scape Game*, copa, banheiros, recepção, quadra poliesportiva e área verde (fls.13).

Do quadro de pessoal: o GDRH conta com 412 (quatrocentos e doze) profissionais da área da saúde, que desenvolvem ações educativas, conforme demonstrado em seguida (fls.14).



Tipo de Vínculo/Categoria	Quantidade (nº)
Servidor Público da SES/SP cedido	0
Servidor Público cedido de outro Órgão	3
Servidor/Empregado público da Escola	25
Cargo Comissionado	9
Contratado Temporariamente	2
Bolsista	0
Estagiário	0
Outros: especificar	0
Docente da Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	350
Docente da ETSUS	23

Fonte: Arquivos internos – CEFOR/SUS/SP, 2022.

Do público-alvo: a atuação do GDRH contempla servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde, um quadro de aproximadamente 38.085 (trinta e oito mil e oitenta e cinco), na promoção de ações “orientadas, conceitualmente, por uma política de gestão de pessoas que engloba: os sistemas de trabalho; capacitação e desenvolvimento das pessoas que trabalham na SES; e qualidade de vida para a força de trabalho tanto no seu ambiente laboral como fora dele.” Contempla, ainda, trabalhadores do SUS, estudantes residentes de Medicina e de outras áreas da saúde (fls.15).

#### Atividades Educacionais desenvolvidas pelo GDRH

Cursos de Especialização *Lato Sensu* – desenvolvidos pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde de São Paulo – CEFOR Vila Mariana, juntamente com 11 (onze) unidades. Tem como missão “garantir a formações e qualificação dos trabalhadores do SUS/SP como profissionais críticos, conscientes e participativos, visando uma maior qualidade na prestação de serviços de saúde à população.” (fls.16)

- Unidades Didáticas de Apoio: Instituto Pasteur; Instituto de Saúde; Instituto Adolfo Lutz;
- Unidades de Saúde Próprias: Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia – IPGG; Conjunto Hospitalar Padre Bento – CHPBG; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Itapeva; Instituto Lauro de Souza Lima – ILSL; Instituto de Infectologia Emílio Ribas – IIER; e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – IDPC;
- Unidades vinculadas à SES/SP: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista – HCFMB-UNESP; e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP (fls.19 e 20).

Os Cursos de Especialização *Lato Sensu*, ofertados em 2022, estão apresentados conforme tabela seguinte. O Requerente pontua que, além destes, foram aprovados, por este Conselho, dois Cursos de Especialização, previstos para 2023: Especialização de Gestão de Pessoas em Saúde (Parecer CEE 366/2022) e Especialização em Gestão de Serviços de Saúde (Parecer CEE 248/2021) (fls.22).



<b>Cursos de Especialização em funcionamento em 2022</b>	
<b>Nome do Curso</b>	<b>Unidade Didática/Classe descentralizada</b>
1. Vigilância Laboratorial da Raiva	Unidade Didática de Apoio I - Instituto Pasteur
2. Saúde Coletiva	Unidade Didática de Apoio II - Instituto de Saúde
3. Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	Unidade Didática de Apoio III - Instituto Adolfo Lutz
4. Multiprofissional em Gerontologia	Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia
5. Multiprofissional em Atenção Psicossocial	Centro de Atenção Psicossocial - Itapeva
6. Multiprofissional em Assistência Dermatológica Especializada	Instituto Lauro Souza Lima
7. Multiprofissional em Infectologia	Instituto de Infectologia Emilio Ribas
8. Educação Física em Saúde Cardiovascular	Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
9. Nutrição em Saúde Cardiovascular	Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
10. Técnicas Laborais Avançadas em Doenças de Chagas Aplicadas a Saúde Cardiovascular	Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
11. Fisioterapia Respiratória	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
12. Reabilitação Cardiovascular	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
13. Técnicas Avançadas em Análises Clínicas	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
14. Fisioterapia Traumato-Ortopédica	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
15. Nutrição Hospitalar	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
16. Fisioterapia Neuro funcional Adulto e Infantil	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
17. Multiprofissional em Reabilitação Neurológica	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
18. Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente	Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista
19. Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso	Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista
20. Sistematização da Assistência de Enfermagem	Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista
21. Rede de Atenção no Sistema Único de Saúde	Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista
22. Inovações Diagnósticas e Terapêuticas	Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista

Fonte: Arquivos internos – CEFOR/SUS/SP, 2022.

Cursos de Habilitação Técnica e de Especialização de Nível Médio – ofertados por 5 (cinco) Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde (ETSUS) do Estado de São Paulo, conforme demonstrado no quadro abaixo. (fls.22)



Nome da Escola	Coordenadoria de
1-Centro de Formador de Pessoal para a Saúde de <b>São Paulo</b>	Recursos Humanos - CRH
2-Centro Formador de Pessoal para Saúde de <b>Pariquera-Açú</b>	Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS
3-Centro Formador de Pessoal para Saúde de <b>Franco da Rocha</b>	Serviços de Saúde - CSS
4-Centro Formador de Pessoal para Saúde de <b>Assis</b>	Regiões de Saúde - CRS
5-Centro Formação de Recursos Humanos para o SUS de <b>Araraquara</b>	Recursos Humanos - CRH

Quadro 01: Nome das ETSUS vinculado à Secretaria de Saúde de SP

As Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde mantidas pela Secretaria de Estado da Saúde “são instituições criadas para atender as demandas locais/regionais de formação profissional dos trabalhadores e priorizam os profissionais que já atuam nos serviços de saúde, acompanhando o processo de municipalização do SUS no Brasil”. (fls.26) Às folhas 30, é apresentado um mapa do Estado de São Paulo e os municípios atendidos por estas.

*“Para atender as demandas de formação profissional dos trabalhadores do SUS, possuem a dinâmica de instalação de classes descentralizadas, utilizando-se das unidades de saúde como espaços de aprendizagem e qualificação pedagógica dos profissionais de nível superior dos serviços para atuarem como professores, conforme a autorização pelo Parecer CEE nº 427/89 e Deliberação CEE 06/99 e Portaria GSDRH nº 11/19.” (fls.27)*

Os Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio ofertados são: Técnico em Enfermagem – Módulo I e II; Técnico em Saúde Bucal – Módulo I e II; Técnico em Citopatologia; Técnico em Hemoterapia; e Técnico em Segurança do Trabalho. Os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, previstos para 2023, são: Urgência e Emergência; Neonatologia; Hemodiálise; e Oncologia, conforme apresentado aos quadros às folhas 30 e 31.

Programa de Residência Médica – instituído pelo Decreto do Governo do Estado 54.327, de 12/05/2009. “Para o ano de 2022, foi deliberado o financiamento de 6.533 (seis mil, quinhentos e trinta e três) bolsas, em 67 instituições de diferentes naturezas jurídicas – universidades estaduais, instituições públicas estaduais, Organização Social de Saúde e instituições privadas conveniadas com a SES/SP, localizadas em diversas regiões do Estado” (fls.31).

Capacitação e Desenvolvimento do Público Interno – um dos eixos da Política de Gestão de Pessoas, parte das ações estratégicas do Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, é “qualificar os profissionais para o SUS/SP; Valorizar os recursos humanos da SES/SP; e Fortalecer a Gestão de RH no SUS” (fls.32).

Educação Permanente em Saúde – “parte das estratégias e das ações, o apoio, a articulação e a mobilização dos Centros de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS (CDQ) para construção de Planos Regionais de Educação Permanente (PREPS)”. Os CEFOR, através das ETSUS, integram os processos de Educação Permanente, atuando em parceria com os CDQ-SUS e com os municípios, nos processos didático-pedagógicos e na oferta de formação técnica em saúde, conforme as necessidades identificadas (fls.33).

Cursos de Educação a Distância (EAD) – são realizadas a distância, com atividades presenciais e remoto ao vivo, oficinas virtuais do Curso de Desenvolvimento Gerencial em Serviços de Saúde, além de apoio técnico para transmissão e elaboração de material para ações de alinhamento pedagógico e produção de recursos educacionais (fls.34).

Programa de Estágio Curricular e Visitas Técnicas – “o representante do CRH preside a Comissão de Estágios da SES/SP, concordante a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e a Resolução SS 180, de 07/12/2021”, que tratam da condição de realização de estágios de estudantes de cursos regulares em diferentes níveis (fls.34).



### Diligência

Visando esclarecimentos acerca dos Eixos Tecnológicos e Cursos em que o Interessado busca credenciamento para Emissão de Parecer Técnico, foi encaminhado o Ofício Diligência AT 222/2022, em 19/12/2022. Em 20/12/2022, conforme descrito às folhas 44, houve tentativa de contato à Requerente objetivando a confirmação do recebimento da diligência e esclarecimentos de possíveis dúvidas.

A diligência foi respondida em 27/12/2022, sendo encaminhado o Ofício GDRH 93/2022, às folhas 47 e 48 do Processo. Neste, a Instituição esclarece que deseja credenciamento para Emissão de Parecer Técnico no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Eixo Tecnológico de Segurança – Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Ratifica que o GDRH oferta cursos através das Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde – ETSUS, sendo os Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Saúde Bucal, Citopatologia, Hemoterapia e Segurança do Trabalho, estando previstos para 2023, a oferta dos Cursos de Especialização Profissional Técnica em Nível Médio em Enfermagem em Urgência e Emergência, Neonatologia, Hemodiálise e Oncologia.

### Instituições credenciadas para Emissão de Parecer Técnico

Atualmente, este Conselho conta com Instituições credenciadas para Emissão de Parecer Técnico, conforme descritas a seguir.

- **Centro Técnico Educacional da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – CET APCD** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária e Saúde Bucal, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 309/2013.
- **Centro Universitário São Camilo** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 464/2012.
- **Colégio Técnico Agrícola “José Bonifácio” / Jaboticabal** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, conforme Parecer CEE 310/2015.
- **Colégio Técnico de Campinas – COTUCA** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Parecer CEE 337/2017.
- **Colégio Técnico de Limeira – COTIL** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 242/2015.
- **Faculdades Adamantinenses Integradas/Adamantina (atual Centro Universitário de Adamantina)** – Credenciada para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos Eixos Tecnológicos Segurança; e Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 312/2013.
- **Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos Eixos Tecnológicos Segurança; e Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 416/2013 e 426/2017.
- **Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade** - Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Produção Cultural e Design; Segurança e Turismo; Hospitalidade e Lazer.
- **UNITERP – Colégio Técnico** – Credenciado para Emissão de Parecer Técnico para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 177/2019, e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Segurança, conforme Parecer CEE 322/2020.
- **Universidade Nove de Julho – UNINOVE** – Credenciada para Emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos Eixos Tecnológicos Segurança e Ambiente e Saúde, conforme Parecer CEE 356/2013.

A solicitação foi instruída com a seguinte documentação:

- Ofício GDRH 69/2022 (fls.06);
- Dados da Instituição e Mantenedora (fls.08);
- Apresentação da Proposta (fls.09)
- Contextualização do GDRH (fls.09 a 16);
- Infraestrutura física e tecnológica (fls.13)



- Quadro de pessoal (fls.13 e 14);
- Sistemas Acadêmicos (fls.14 e 15);
- Abrangência do público-alvo (fls.15);
- Desafios e perspectivas de fortalecimento (fls.15 e 16);
- Atividades Educacionais desenvolvidas pelo GDRH (fls.16 a 37)
- Apresentação da Entidade Mantenedora e Centro de Formação (fls.26 a 28)
- Supervisão Delegada (fls.28 e 29)
- Cursos Técnicos Oferecidos em 2022 e previstos para 2023 (fls.30 e 31)
- Programa de Estágio Curricular (fls.34 e 35)
- Referências (fls.35 a 37)
- Diligência AT222/2022 (fls.41 e 42)
- E-mail – Envio da diligência (fls.43)
- Tentativa de contato para o confirmar o recebimento da diligência (fls.44)
- E-mail – Resposta da diligência (fls.45 e 46)
- Ofício GDRH 93/2022 – Resposta da diligência (fls.47 e 48)

## 1.2 FUNDAMENTAÇÃO

A **Deliberação CEE 207/2022** fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações referentes ao Parecer Técnico:

*“Art. 16 O Parecer Técnico é parte integrante do Plano de Curso e deve ser exigido:*

*I - Para autorização de funcionamento de novo curso presencial, esteja ele contemplado ou não no CNCT;*

*II - Decorridos 5 (cinco) anos de funcionamento do curso, para sua continuidade, cabe às Diretorias de Ensino a verificação desse prazo para que não funcionem irregularmente.*

*III - A qualquer momento, o órgão competente pode exigir novo Parecer Técnico, desde que tenham sido feitas alterações no Plano de Curso, nas instalações ou equipamentos necessários para o seu desenvolvimento, que descaracterizem a proposta original avaliada e aprovada.*

*§ 1º Este Conselho Estadual de Educação pode, em caráter excepcional, autorizar a emissão de Parecer Técnico por profissional ou instituição não credenciada para este fim, desde que haja recusa, indisponibilidade ou inexistência de curso na área pretendida nas instituições credenciadas.*

*[...]*

*§ 3º A avaliação periódica de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, deve ser feita no processo de credenciamento da instituição, mediante Relatório de Avaliação e Capacidade Técnica e sua emissão é regulamentada por norma específica deste Conselho.*

*Art. 17 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais ou EaD, somente poderão funcionar, após serem autorizados pelas Diretorias de Ensino sob cuja jurisdição o estabelecimento se localiza, exceção feita às instituições que possuem supervisão delegada, que devem ser autorizados pelo seu órgão de regulação, devendo ser avaliados periodicamente mediante Parecer Técnico, até que sejam implementadas novas formas de avaliação da qualidade dos cursos de EPT ofertados pelas diferentes instituições.*

*Parágrafo único. A autorização de funcionamento de curso na modalidade EaD é realizada pelo CEE, e o Plano de Curso integrante do processo deve explicitar quais atividades serão desenvolvidas presencialmente, sendo que as avaliações finais, necessariamente, devem ser presenciais.*

*Art. 18 Os critérios de credenciamento de instituições para fins de emissão de Parecer Técnico devem seguir o estabelecido na Indicação CEE 215/2022, que acompanha a presente Deliberação.”*

No que se refere aos critérios de Credenciamento de Instituições para fins de emissão de Parecer Técnico, a **Indicação CEE 215/2022**, que acompanha a **Deliberação CEE 207/2022**, menciona que:

*No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Parecer Técnico, como parte integrante do Plano de Curso, dos Cursos Técnicos e de Especialização Profissional Técnica, está previsto desde a Indicação CEE 08/2000, com algumas alterações e tem se mostrado um instrumento importante para garantia de padrões de qualidade para o ensino profissional, em atenção aos princípios que orientam a educação nacional, considerando ainda as atribuições do Poder Público, na autorização de funcionamento e avaliação de qualidade dos cursos da iniciativa privada, cujas condições estão estabelecidas no artigo 7º inciso II da LDB.*

*O Parecer Técnico passou, então, a ser um importante instrumento para subsidiar os órgãos públicos de regulação, na tomada de decisão para autorização dos cursos técnicos e na avaliação de qualidade da oferta desses cursos em continuidade.*

*O Parecer Técnico deverá ser emitido por instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, para essa finalidade. Os requisitos para as instituições poderem postulá-lo, são:*

*a - ser de reconhecida competência no eixo tecnológico a que se vincula o curso que pretendem avaliar ou desenvolver atividades de gestão de projetos e programas de educação profissional na área objeto de avaliação;*



*b - ter condições de prover pessoal especializado capaz de atender à demanda por pareceres técnicos. A formalização do credenciamento, após sua autorização, será feita por meio de Termo de Cooperação entre este Conselho e a Instituição Credenciada. O CEE manterá disponível para consulta pública, a lista de instituições credenciadas para emissão do Parecer Técnico.*

*O valor do trabalho técnico realizado será estabelecido em Portaria deste Conselho, sendo responsabilidade da escola solicitante, o pagamento à credenciada.*

*A instituição credenciada designará profissional do seu corpo técnico que analisará a proposta do curso e fará vistoria in loco, verificando a adequação das instalações e equipamentos à proposta apresentada. Esse profissional não poderá ter vínculos com a Instituição solicitante do Parecer Técnico.*

*A visita in loco do especialista deverá ser acompanhada pelo supervisor de ensino responsável pela escola.*

*O Parecer Técnico será exigido:*

*a - para autorização de funcionamento de novo curso, na modalidade presencial, esteja ele contemplado ou não no CNCT;*

*b - decorridos 5 (cinco) anos de funcionamento do curso, para sua continuidade. Nesse caso, as Diretorias de Ensino ficam responsáveis em verificar esse prazo, para que os cursos técnicos não funcionem irregularmente;*

*c - a qualquer momento, o órgão competente, pode exigir novo Parecer Técnico, desde que tenham sido feitas alterações no Plano de Curso, nas instalações ou equipamentos necessários para o seu desenvolvimento, que descaracterizem a proposta original avaliada e aprovada.*

*Este Conselho pode, em caráter excepcional, autorizar a emissão de Parecer Técnico por profissional ou instituição não credenciada para este fim, desde que haja a recusa, indisponibilidade ou inexistência de curso na área pretendida nas instituições credenciadas.*

*O Parecer Técnico (Relatório de Especialistas) para cursos técnicos a distância será elaborado pela Comissão de Especialistas designada por este Conselho, no próprio processo de autorização de funcionamento do curso.*

*A avaliação periódica de curso técnico na modalidade a distância será feita no processo de credenciamento da instituição, através de Relatórios de Avaliação e Capacidade Técnica e sua emissão é regulamentada por legislação específica deste Conselho.*

*Os cursos técnicos presenciais e a distância somente poderão funcionar no Sistema de Ensino Paulista, após serem autorizados pelas Diretorias de Ensino onde o estabelecimento se localiza, exceção feita às instituições que possuem supervisão delegada, que serão autorizadas pelo seu órgão de regulação e serão avaliados periodicamente através do Parecer Técnico.*

*Para os Cursos Superiores de Tecnologia, cujas Instituições de Ensino Superior são vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, ficam mantidos os dispositivos da Deliberação CEE 171/2019 e as Diretrizes Curriculares da Educação Tecnológica, previstas na Resolução CNE/CP 01/2021.*

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022, defere-se o pedido de Credenciamento para Emissão de Parecer Técnico ao Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos / Coordenadoria de Recursos Humanos / Secretaria de Estado da Saúde / São Paulo, localizado à Rua Dona Inácia Uchôa, 574, Vila Mariana, CEP: 04110-021, São Paulo – SP.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER de Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Márcia Aparecida Bernardes**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 08 de março de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de março de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

PARECER CEE 152/2023 - Publicado no DOE em 16/03/2023 - Seção I - Página 45

